



IMPrensa Oficial - LUTÉCIA

Publicado em 25 de outubro de 2024 | Edição nº 904 | Ano VII

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

LEI Nº 35/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 226.594,32 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 Executivo

02.05 Fundo Municipal de Educação

12 Educação

12361 Ensino Fundamental

12361.0005.1092.0000 Reforma da Escola EMEIF Antônio Monteiro da Silva (Acessibilidade)

Fonte de Recursos 02 Transferências e Conv. Estaduais – Vinculados

Código de Aplicação 801.004 Emenda Dep. Dani Alonso

Valor R\$ R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos 05 Transferências e Conv. Federais – Vinculados

Código Aplicação 100.002 Educação Fundamental

Elemento 4.4.90.51 Obras e Instalações

Valor R\$ R\$ 126.594,32

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 226.594,32 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), serão custeadas através de Emenda Parlamentar do Governo Estadual, R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), Deputada Dani Alonso e R\$ 126.594,32 (Cento e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) com recursos do Governo Federal através do Fundo Especial do Petróleo referente a contrapartida, pelo excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para obra de Reforma da Escola EMEIF Antônio Monteiro da Silva (Acessibilidade).

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 23 de Outubro de 2024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

